



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO GESTOR CAMPUS GV

RESOLUÇÃO Nº 02.2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o Setor de Inovação,
Empreendedorismo e Transferência de
Tecnologia (SIETT) do *Campus* Governador
Valadares.

O Conselho Gestor da Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo SEI 23071.912063/2021-03 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada de forma remota, no dia 08 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO que as atividades de Inovação Tecnológica, Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e correlatos constituem e constituirão conjunto de ações voltadas para atividades fim, de maior compatibilidade com as atribuições da Coordenação Acadêmica;

CONSIDERANDO a Lei 9279 de 1996 que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, bem como o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Ciência e Tecnologia estabelecido pela Lei Nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e inovação, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos artigos 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal, que traz expectativas de desburocratizar as atividades de pesquisa e inovação no país, criando regras e mecanismos para integrar instituições científicas e tecnológicas e incentivar investimentos em pesquisa;

CONSIDERANDO que no Brasil, as universidades têm funções semelhantes à de centros de pesquisa na maioria dos sistemas de inovação em países industrializados e em industrialização;

CONSIDERANDO a Lei de Inovação Nº 10.973, que estabelece a criação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação;

CONSIDERANDO a necessidade do *Campus* Governador Valadares desenvolver autonomia para gestão das políticas de inovação e empreendedorismo, com base na Lei de Inovação 10.973;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho em Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (GT-Inovação) do Campus GV, criado em reunião do Conselho Gestor, no dia 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a criação do Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (SIETT) do *Campus* Governador Valadares por meio da Resolução Nº 01.2021 do Conselho Gestor do *Campus* Governador Valadares,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Setor de Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (SIETT) do *Campus* Governador Valadares, vinculada à Coordenação Acadêmica.

Parágrafo único: Fica extinto o Grupo de Trabalho em Inovação, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (GT-Inovação) do *Campus* Governador Valadares.

Art. 2º O SIETT-GV tem a responsabilidade e autonomia para identificar e aplicar práticas de gestão da inovação capazes de promover a cultura da inovação e empreendedorismo no *Campus* Governador Valadares.

§ 1º O SIETT-GV terá como alvo as atividades efetivas e potenciais de inovação, empreendedorismo e transferência de tecnologia vinculadas à produção do conhecimento científico e demais atividades do *Campus* Governador Valadares.

§ 2º O SIETT-GV atuará nas seguintes áreas: Propriedade Intelectual, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia.

Art. 3º Ao representante do SIETT está delegada a atribuição de representar o *Campus* Governador Valadares em ações externas à universidade, no âmbito da Inovação Tecnológica, Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e correlatos.

Parágrafo único: Por impossibilidade de agenda, o representante do SIETT poderá indicar servidor para representar o *Campus* em ações públicas no âmbito da Inovação Tecnológica, Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e correlatos.

Art. 4º O Setor terá as seguintes atribuições básicas:

I- Atuar como instância consultiva às Diretorias e ao Conselho Gestor do *Campus*, no que tange as políticas e ações de estímulo à inovação e empreendedorismo no *Campus* Governador Valadares;

II- Atuar em consonância com as Políticas do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (CRITT-UFJF);

III- Servir de interlocutor entre as demandas do *Campus* Governador Valadares e os respectivos setores do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (CRITT-UFJF);

IV- Servir de interlocutor entre a academia, o poder público, as empresas e a sociedade civil organizada, quanto à captação de demandas de ação na área de inovação e empreendedorismo;

V- Identificar oportunidades de fomento no âmbito da inovação e empreendedorismo;

VI- Elaborar um Plano de Ação com atribuições e atividades específicas para fomento da inovação e empreendedorismo.

VII- Prestar assessoria técnica à comunidade acadêmica, no âmbito da Inovação Tecnológica, Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e correlatos, inclusive quanto aos fluxos institucionais junto às demais instâncias da universidade e órgãos externos quando possível.

Art. 5º As ações estruturantes do SIETT-GV serão divididas em quatro eixos de trabalho:

I- Promoção da cultura empreendedora e inovação:

a- Apoiar a formação dos discentes com ênfase em inovação e empreendedorismo, incentivando disciplinas nas áreas de Propriedade Intelectual, Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia;

b- Apoiar a criação e atuação das empresas juniores do *Campus* Governador Valadares.

II- Desenvolvimento de projetos:

a- Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores e projetos de geração de negócios inovadores;

b- Auxiliar a comunidade acadêmica na construção de convênios com empresas, governo e outras instituições da sociedade civil;

c- Orientar comunidade acadêmica sobre contratos de prestação de serviços, cooperação tecnológica e transferência de tecnologia.

III- Suporte:

a- Oferecer assessoria técnica e suporte à comunidade acadêmica do *Campus* Governador Valadares nas demandas de proteção do conhecimento e transferência de tecnologia, em conjunto com outras unidades administrativas da UFJF.

IV- Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação:

a- Promover ações de popularização de Ciência, Tecnologia e Inovação em Governador Valadares.

Art. 6º O SIETT-GV será composto por:

I- Representante Geral;

II- Representante de Empreendedorismo e Cultura da Inovação;

III- Representante de Transferência de Tecnologia e Convênios;

IV- Representante de Propriedade Intelectual e Popularização da Inovação.

§ 1º Será constituído por servidores, docentes ou técnicos administrativos, indicados pela Direção do *Campus*, com base em suas *expertises*.

§ 2º O Setor será responsável pela elaboração de regimento interno próprio para as definições específicas das funções administrativas e atribuições.

§ 3º O setor terá autonomia para sugerir a criação de novas representações de áreas no âmbito do SIETT-GV.

§ 4º Feita a sugestão de criação de novas funções, caberá ao Diretor Geral do *Campus* efetuar a formalização através de portaria.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as divergências sobre a interpretação dos artigos anteriores, serão debatidos pela própria comissão e deliberados pelo Conselho Gestor do *Campus* Governador Valadares.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 08 de junho de 2021

Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai
Presidente do Conselho Gestor da UFJF-GV



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 11/06/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0386947** e o código CRC **3CCC816B**.

Referência: Processo nº 23071.916589/2021-21

SEI nº 0386947